EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

O **MUNICÍPIO DE IBEMA,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 80.881.931/0001-85 com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, 1426, IBEMA - Paraná torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **"SRP Menor Preço por ITEM",** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL
1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br"Acesso Identificado", no dia **26/11/2026 às 08:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro/Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. A entrega das propostas será até as 07h30min do dia 26/11/2026**.**
1.1.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2 - **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**
1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.
1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o conhecimento e cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais, objeto desta licitação.

1.3 – QUANTO A ADESÃO
1.3.1 – Considerando a limitação de recursos humanos e estruturais da Prefeitura de Ibema para gerenciar Atas de Registro de Preços com múltiplos participantes, também visando à celeridade e eficiência na execução do certame, e considerando que a

contratação/aquisição é deflagrada, coordenada, e fiscalizada por uma única unidade adquirente, não será permitida adesão a Ata de Registro de Preço resultante deste certame.

1.4 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:
ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III – Modelo de Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificado;
ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Vedações Legais;
ANEXO VII – Modelo de Declaração de que Cumpre com os Requisitos de Habilitação

ANEXO VIII - Modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura da ata
ANEXO IX -. Declaração LGPD
ANEXO X – Modelo de Procuração
ANEXO XI – Declaração para Fins de Não Incidência de IRPJ (modelo 1, 2, 3 – conforme o caso).
ANEXO XII - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.5 - **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.
II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
III – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
IV – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
2.1.1 - A licitante é responsável pela verificação junto ao site qualquer alteração ou retificação que por ventura ocorra. (www.pibema@pr.gov.br e www.bll.org.br).
2.2 – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
2.3 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
2.4 – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
2.5 - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO II), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega/execução dos produtos/serviços, a fim de que não sejam ofertados produtos/serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
2.6 – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

2.7 - O Município reserva-se o direito de pagar apenas os produtos/serviços devidamente solicitados, mediante NAD – Nota de Autorização de Despesa, por escrito, na qual estarão **devidamente descritos e discriminados os locais.**
2.8 - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos/serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da NAD – Nota de Autorização de Despesa por parte da Municipalidade.
2.9 – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
2.10 – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
2.10.1 – O TERMO DE REFERÊNCIA é parte integrante do EDITAL e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ainda que não esteja transcrito neste último).
2.11– É de responsabilidade da empresa vencedora (Contratada) as ações de segurança relativas à saúde do trabalhador (PPRA/PGR, PCMSO), as quais serão fiscalizadas pelo fiscal da ata de registro de preços
2.12 - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização da Secretaria de Saúde, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo II).
2.13 – As notas fiscais deverão conter descrição do número do lote de cada produto, e o prazo de validade de cada produto, sendo que este **não poderá ser inferior a 75% do total** de prazo de validade do produto, sendo que deverá restar no mínimo mais doze meses do prazo de validade a contar da entrega.
2.14 - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
2.15 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2.16- Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
2.17 - Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

3 – PREÇO E CRITÉRIO DE REAJUSTE
3.1 - O valor global **máximo admitido** para esta licitação é de **R$ 596.284,79 (Quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos).**
3.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula.

3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.
3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
3.5 – Caso seja prorrogado a Ata de Registro de Preços o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.
3.6 – Caso haja reajuste em processo que se tenha planilha de custos, o índice IPCA será o máximo aplicado, sendo que, de acordo com a apresentação de planilha no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, mostrar acréscimo menor, prevalecerá sempre o menor.
3.7 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.
3.8 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do preço, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado pela Secretaria de Administração e Finanças para alteração, por aditamento do preço.

4 – PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de Regularidade Trabalhista.

4.2 – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
4.2.1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da Ata de Registro de Preços, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 4.2.
4.2.1.1 – O contido no item 4.2 e 4.2.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
4.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.4 - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
4.5 – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

4.5.1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
4.5.1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da Ata de Registro de Preços, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
4.5.1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e Ata de Registro de Preços.
4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
4.6.1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

5 - PRAZO DE VALIDADE E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – E PRAZO DE ENTREGA
5.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da mesma.
5.1.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada/renovada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, conforme a lei.
5.2 - Os produtos devem ser entregues em até 10 (dez) dias, após a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa.

5.3 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 30 dias além do prazo de execução**.**

6 - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

6.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser recusado/serviço que tiver que ser refeito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

6.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, (se o edital tratar de aquisição) a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

6.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento/execução, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.5. Os produtos/serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

6.6 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos/refazimento dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.7 - Se houver diferença entre as quantidades definidas na solicitação de fornecimento/execução dos serviços, e as quantidades efetivamente entregues/executadas, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.

6.8 – Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

6.9 - Local de entrega: Secretaria solicitante.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 49401 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.10.303.0009.2.208.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.10.301.0009.2.205.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 349412 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
8.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á:
- Lei nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 2036/2023 e alterações;
- Decreto Municipal nº 2613/2025;
- Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

9 - ELEMENTOS INSTRUTORES
9.1 - O caderno de Instruções para Licitação (edital) e seus anexos estão disponíveis na internet, no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL - www.bll.org.br e no Portal da Transparência do Município, e as informações sobre o edital serão repassadas pelo departamento de licitações do Município.
9.2 - O processo será conduzido por:
Agente de Contratação/Pregoeiro:
Willian Scandolara
Podendo ser substituído por:
Felipe Vale da Silva
Equipe de Apoio:
Aline Greicy Vigo
Felipe Vale da Silva
Gabriel Effting

10 - DA PARTICIPAÇÃO
10.1 - O presente processo licitatório é:
a) ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (sem itens exclusivos e sem reserva de cotas para MEI, ME e EPP), aplicando-se o disposto no inciso III do artigo 49 da Lei nº 123/2006, considerando-se a natureza do objeto a ser contratado, o que não impede a concessão de outros tratamentos diferenciados previstos no mesmo diploma legal, contudo, mantem-se o direito de preferência contido na citada lei.
10.2 - Poderão participar desta licitação empresas que:
10.2.1 - Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital;
10.2.2 - Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

10.2.3 - Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
10.3 - É vedada a participação de:
10.3.1 - Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
10.3.2 - Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
10.3.2.1- Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item **10.3.2**, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
10.3.2.2 - Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 10.3.2.1;
10.3.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
10.3.4 - Empresas com falência decretadas ou concordatárias; e
10.3.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município licitante.

11 - REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIA OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimento, providência ou impugnação sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
11.1.1 – A contagem do prazo se dá regressivamente, excluindo-se a data fixada para o recebimento das propostas e assegurando à Administração o prazo integral, conforme **Acordão n° 1940/18 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.**
11.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
11.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal dirigida a Agente de contratação/Pregoeiro, devidamente assinado (com firma reconhecida – ou assinado digitalmente) juntamente com documento identificador da empresa e de quem o assinou, e apresentado no setor de protocolos do Município, ou via plataforma virtual de processamento Sistema de Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL - www.bll.org.br.
11.4 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas no site do município, no mesmo local onde foram disponibilizados os editais.
11.5 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.6 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas na plataforma, para que todos os interessados possam ter acompanhamento igual.

11.7 - **REABERTURA EM CASO DE MODIFICAÇÃO** - Desde que implique modificação(ões) na proposta, do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original, nos termos da lei.

12 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

12.1 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL - www.bll.org.br.

12.1.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

12.1.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12.1.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

12.1.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

12.1.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.1.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12.2 - A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

12.3 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
12.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.
12.6 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da sessão;

13 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
13.1 - Antes de cadastrar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
13.1.1 - O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
13.1.2 - A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
13.2 - A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
13.3 - Os preços deverão ser cotados em reais, com até quatro casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da quarta casa decimal após a vírgula.
13.4 - A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
13.5 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
13.5.1 - Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
13.5.2 - Marca; (quando exigir)
13.5.3 - Fabricante; (quando exigir)
13.5.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
13.5.5 – As propostas devem comtemplar o preço isento do ICMS para medicamentos constantes no convênio **87/02-CONFAZ.**

13.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.8 - Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo.

13.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.10 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.11 - Com a apresentação da proposta, a licitante assume o compromisso de que, se contratada, manterá durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação do certame.

13.12 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.13 - A proposta definitiva deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, Telefone para contato, Endereço, Nome do Operador Designado, E-mail, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou LOTE/ITEM da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou LOTE/ITEM, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

13.13.1 - A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) LOTE/ITEM(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

13.13.2 – Impreterivelmente deve ser informado **marca/laboratório** do produto ofertado.

OBSERVAÇÕES:
1 – A apresentação de proposta implica DECLARAÇÃO de atendimento de todos os termos dispostos no EDITAL.

14 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
14.1 - O critério de seleção do fornecedor será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja descrição detalhada dos serviços e demais condições gerais para execução da Ata de Registro de Preços estão descritas neste termo.
14.2 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
14.3 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
15.1 - Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, nos termos do inciso II do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2 – Ao final da disputa o Agente de Contratações/Pregoeiro fará a convocação dos licitantes vencedores para apresentação dos documentos de habilitação.
15.3 - O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:
15.4 – Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.
15.4.3 – **É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato PDF, sendo um arquivo para cada documento, nomeado de acordo o teor do documento, agrupado em pasta compactada**.
15.5 – Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.
15.6 – O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.
15.7 - Caso o licitante efetue o envio de documentos sem a devida organização o Agente de Contratações poderá solicitar o reenvio através do sistema, sendo que o prazo, para tanto, será de até 01 (uma) hora, contada a partir da solicitação.

15.8 - Os documentos deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, no ambiente virtual do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL - www.bll.org.br..

15.9 – **DOS DOCUMENTOS**

15.9.1 - Para fins de **habilitação jurídica**, a empresa deverá apresentar:

A - Registro comercial, no caso de empresa individual;

B - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo; ou

C - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou

C.1 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

D - Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

E – Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

E.1 – A comprovação: Estadual – pode ser por CICAD, SINTEGRA, ou outro comprovante; Municipal – pode ser por Alvará, Comprovante de Cadastro Municipal;

E.1.1 - Caso apresente o CICAD e este esteja vencido, será comprovado vigência se a Negativa Estadual estiver em regularidade. Se o CICAD e a Certidão de Débitos Estaduais estiverem vencidos a empresa não será habilitada.

OBSERVAÇÃO - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

15.9.2 – Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, a empresa deverá apresentar**:**

A - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

B - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais), emitida pela Receita Federal;

C - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento

dos encargos sociais instituídos por Lei; 12.6.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

D - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

E - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

F - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data do julgamento das propostas.

15.9.3 - Para fins de **habilitação econômico-financeira**, a empresa deverá apresentar:

A - Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, (Falência e Concordata) com data não superior a 90 (noventa) dias, da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

15.9.4 - Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão os seguintes:

A - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias.

B - Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (anexo V):

C - De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

C.1 - A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida
pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

C.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.9.5 – **Declarações** para habilitação – além dos documentos acima:

A – A empresa deverá apresentar as declarações de: 1. INEXISTÊNCIA DE FATO

IMPEDITIVO; 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES; 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL; 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS; 5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Anexo IV);

B - A empresa deverá apresentar Declaração de não possuir vedações legais, (Anexo VI);

C - A empresa deverá apresentar Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação, (Anexo VII);

D – Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato, (Anexo VIII);

E - A empresa deverá apresentar a Declaração de LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (modelo Anexo IX).

15.9.6 - Alvará de funcionamento expedido pela autoridade municipal competente.

15.9.7 – Licença Sanitária, em plena validade e regularidade de situação, seja estadual ou Municipal.

15.9.8 - Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o objeto da licitação, quando exigida pela legislação sanitária vigente.

15.9.9 - Apresentar **AE - AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DA ANVISA** da empresa para comercialização de **MEDICAMENTOS E CORRELATOS,** conforme Portaria nº 344/98.

15.9.10 - Apresentar certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76.

15.10 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTAÇÃO

15.10.1 - Na hipótese do item 15.11.4 C as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.10.2 - Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

15.10.3 - A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

15.10.4 – Adicionalmente aos documentos de habilitação exigidos, o(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá solicitar catálogos técnicos, documentos comprovatórios ou

complementares que julgar pertinente para verificação da aceitabilidade da proposta ou habilitação.

15.11 - OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II - Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 90 (noventa) dias anteriores a realização do certame.

III – Caso a proponente vencedora seja enquadrada como ME ou EPP, ou equiparado, e tiver apresentado alguma certidão de regularidade fiscal ou trabalhista com restrição (vencida, positiva), lhe é devido a concessão de até 5 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 5 a critério da administração, para apresentação de documento comprovando regularidade, para então assinar contrato/ata de registro de preços.

III.a – Caso não apresente no prazo concedido, decairá o direito, passando-se ao segundo colocado, e assim sucessivamente.

IV – O Município consultará a qualquer tempo efetuar verificação de regularidade junto ao CEIS – Cadastro de empresas inidôneas e suspensas da Corregedoria Geral da União e TCE-PR, quer seja quanto a inscrição em impedidos de licitar quanto existência de pendências junto ao órgão. Caso se identifique algo em desacordo a situação poderá ser analisada a fim de manter ou refutar a habilitação da proponente no certame.

V - O Município consultará o Setor de Tributação para verificação de regularidade da empresa junto ao Município licitante. Caso se verifique alguma pendencia, isto resulta em refutar a habilitação da proponente no certame.

16 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

16.2 - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

16.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

16.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
16.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
16.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de contratação/Pregoeiro (a) e os licitantes.
16.4.1 – É dever do licitante o acompanhamento das mensagens, informações e solicitações realizadas através do chat no sistema de pregão eletrônico.
16.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. 15.5.1 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.
16.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
16.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
16.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
16.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
16.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
16.11 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
16.12 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de contratação/Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
16.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

16.15 - No caso de desconexão com o(a) Agente de contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

16.19 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

16.20 - A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.21 - Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos

intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.23 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

16.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

16.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

16.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

16.26.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.26.2 - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.27 - É facultado ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item

16.28 - Após a negociação do preço, o(a) Agente de contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16.29 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

17 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

17.2 - Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

17.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

17.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

17.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

17.5.1 - É facultado ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

17.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

17.5.3 – Para os casos de exigência de amostras, serão observadas as seguintes condições:

17.5.3.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.5.3.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

17.5.3.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro, ou havendo

entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

17.5.3.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Agente de contratação/Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17.5.3.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

17.5.3.6 - Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

17.5.3.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

17.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.7 - Havendo necessidade, o(a) Agente de contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

17.8 - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

17.8.1 - Também nas hipóteses em que o(a) Agente de contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

17.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44

e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

17.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

18 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

18.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Agente de contratação/Pregoeiro convocará a licitante mais bem classificada para apresentar a documentação de habilitação, no prazo e condições previstos neste Edital, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

18.2 - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá realizar diligências que julgar necessárias e aplicáveis sobre a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133, artigo 64.

18.3 - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar.

18.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem 18.2:

18.4.1 - A não apresentação da documentação exigida para habilitação, dentro dos prazos previstos neste edital;

18.4.2 - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, observadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 147/2014;

18.4.3 - A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

18.4.4 - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

18.5 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital e seus anexos.

18.6 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.7 - Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão,

em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

18.7.1 - As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, anexado ao sistema de compras eletrônicas, e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

18.7.2 - Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, por meio eletrônico, anexado ao sistema de compras eletrônicas, e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

18.8 - O recurso deverá ser dirigido ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.9 - A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

18.10 - As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro.

18.11 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

19.2 - Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um LOTE/ITEM.

20 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E APÓS

20.1 - O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

20.2 - Se o adjudicatário se recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da

aplicação das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelo licitante vencedor nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2.1 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 20.3, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, de acordo com o inciso I do § 4.º do artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3 - A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

21 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

21.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.3 - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
21.4 – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

22 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
22.1 CABE AO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
22.1.1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração.
22.1.2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
22.1.3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
22.1.4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
22.1.5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
22.1.6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
22.2 – CABE AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.2.1 - Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
22.2.2 - Anotar no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
22.2.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.
22.2.4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
22.2.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.
22.2.6 - Comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
22.2.7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
22.2.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
22.2.9 - Fica designada para fiscalização da Ata de Registro de Preços: DIOGO GAWLIK.

23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES
23.1 – A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
23.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:
23.2.1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

23.2.2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na Ata de Registro de Preços.
23.2.3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
23.2.4 - Designar servidores como Fiscais da Ata de Registro de Preços, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
23.2.5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
23.2.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva Ata de Registro de Preços;
23.2.7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
23.2.8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
23.2.9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
23.2.10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
23.2.11 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
23.3 - São obrigações da **CONTRATADA**:
23.3.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
23.3.2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do objeto deste processo.
23.3.3 - Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.3.4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da Ata de Registro de Preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

23.3.5 – Entregar/executar os produtos/serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega dos produtos/serviços objeto da licitação.

23.3.6 - Executar diretamente a Ata de Registro de Preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

23.3.7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

23.3.8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

23.3.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

23.3.10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

23.3.11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

23.3.12 – Entregar/executar os produtos/serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

23.3.15 - Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

23.4 - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

23.4.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

23.4.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

23.4.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

23.4.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

23.4.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.4.1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

23.4.6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização do Município.

23.4.7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

23.4.8 - Autorizar, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a coleta, o tratamento e a divulgação dos seus dados pessoais pelo CONTRATANTE, para fins exclusivos de cumprimento do contrato/ata de registro de preços, inclusive para publicação no Portal da Transparência e demais exigências legais de publicidade de atos da Administração Pública.

24 – SUBCONTRATAÇÃO

24.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25 - RESCISÃO CONTRATUAL

25.1 - O contrato/ata de registro de preços poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

25.2 - O contrato/ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

25.3 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato/ata de registro de preços.

25.4 - Quando a não conclusão do contrato/ata de registro de preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato/ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

25.5 - O contrato/ata de registro de preços pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato/ata de registro de preços.

25.6 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

25.6.1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

25.6.2 - A extinção do contrato/ata de registro de preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

26.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

26.3 - É facultado ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4 - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

26.5 - Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

26.6 - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do Sistema

Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL - www.bll.org.br. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

26.8 - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

26.9 - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

27 - DO FORO

27.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS-PR, excluído qualquer outro.

Ibema, 10 de novembro de 2026.

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de Pregão.

Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

A EMPRESA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONSTAR A MARCA/LABORATÓRIO DO PRODUTO OFERTADO.

Item	Código BR	Descrição	Marca/Laboratório	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
		MEDICAMENTOS					
1	BR268370	Aciclovir, dosagem: 200 mg		Comprimido	1.000		
2	BR448663	Ácido ascórbico, concentração: 200 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável		Ampola 5,00 ml	2.000		
3	BR348002	Ácidos graxos essenciais, composição: triglicerídeos dos ácidos cáprico, caprílico e linoleico; componentes: lecitina de soja, óleos de girassol e copaíba; outros componentes: associados com vitaminas A e E; concentração: polihexanida a 0,2%; forma farmacêutica: loção cremosa hidratante		Frasco 100,00 ml	500		
4	BR267506	Albendazol, dosagem: 400 mg		Comprimido	200		
5	BR267509	Alopurinol, dosagem: 300 mg		Comprimido	1.000		
6	BR446264	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 3 mg/ml, forma farmacêutica: xarope		Frasco 100,00 ml	1.000		
7	BR446263	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 6		Frasco 100,00 ml	1.000		

		mg/ml, forma farmacêutica: xarope					
8	BR292402	Aminofilina, dosagem: 24 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável		Ampola 10,00 ml	500		
9	BR267510	Amiodarona, dosagem: 200 mg		Comprimido	10.000		
10	BR267512	Amitriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg		Comprimido	500		
11	BR271091	Amoxicilina, concentração: 250 mg/ 5 ml, apresentação: pó para suspensão oral		Frasco 150,00 ml	200		
12	BR268207	Ampicilina, composição: associada ao sulbactam, concentração: 2 g + 1 g, forma farmacêutica: pó para solução injetável		Frasco-ampola	1.500		
13	BR272434	Anlodipino besilato, dosagem: 5 mg		Comprimido	1.000		
14	BR267517	Atenolol, dosagem: 50 mg		Comprimido	200		
15	BR267140	Azitromicina, dosagem: 500 mg		Comprimido	1.500		
16	BR282149	Betametasona, composição: fosfato, dosagem: 4 mg/ml, uso: injetável		Ampola 1,00 ml	500		
17	BR268222	Bicarbonato de sódio, dosagem: 8,4%, uso: solução injetável		Ampola 10,00 ml	200		
18	BR270140	Biperideno, dosagem: 2 mg		Comprimido	1.200		
19	BR269603	Bisacodil, dosagem: 5 mg		Comprimido	300		
20	BR269954	Bromoprida, dosagem: 10 mg		Comprimido	500		
21	BR270095	Bupivacaína cloridrato, apresentação: associada à glicose, dosagem: 0,5% + 8%, tipo: solução injetável		Ampola 4,00 ml	50		
22	BR267613	Captopril, concentração: 25 mg		Comprimido	2.000		

23	BR272454	Carbamazepina, dosagem: 20 mg/ml, apresentação: suspensão oral		Frasco 100,00 ml	200		
24	BR267621	Carbonato de lítio, dosagem: 300 mg		Comprimido	3.000		
25	BR434505	Carvão ativado, dosagem: 250 mg		Comprimido	1.000		
26	BR446251	Carvão ativado, pó		Sachê 10,00 g	700		
27	BR267567	Carvedilol, dosagem: 25 mg		Comprimido	1.500		
28	BR271103	Cetoconazol, dosagem: 2%, apresentação: shampoo		Frasco 100,00 ml	150		
29	BR267151	Cetoconazol, dosagem: 200 mg		Comprimido	2.000		
30	BR282313	Ciclobenzaprina cloridrato, dosagem: 10 mg		Comprimido	1.000		
31	BR267629	Cinarizina, dosagem: 75 mg		Comprimido	4.000		
32	BR292418	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 2 mg/ml, apresentação: solução injetável		Frasco 100,00 ml	500		
33	BR292419	Clindamicina, dosagem: 150 mg/ml, apresentação: solução injetável		Ampola 4,00 ml	1.000		
34	BR267522	Clomipramina, dosagem: 25 mg		Comprimido	800		
35	BR270120	Clonazepam, dosagem: 2,5 mg/ml, apresentação: solução oral - gotas		Frasco 20,00 ml	2.000		
36	BR272043	Clonidina cloridrato, concentração: 0,1 mg		Comprimido	1.000		
37	BR272045	Clopidogrel, dosagem: 75 mg		Comprimido	1.500		
38	BR267162	Cloreto de potássio, dosagem: 19,1%, apresentação: solução injetável		Ampola 10,00 ml	300		
39	BR267574	Cloreto de sódio, dosagem: 20%, uso: solução injetável		Ampola 10,00 ml	300		

40	BR268236	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%, solução injetável, aplicação: sistema fechado		Ampola 10,00 ml	5.000		
41	BR444051	Clorexidina digluconato, concentração: 2%, forma farmacêutica: solução alcoólica.		Frasco de 100,00 ml	500		
42	BR269876	Clorexidina digluconato, dosagem: 2%, aplicação: degermante		Frasco de 100,00 ml	1.000		
43	BR269880	Clorexidina digluconato, dosagem: 2%, aplicação: solução tópica		Frasco de 100,00 ml	1.000		
44	BR267638	Clorpromazina, dosagem: 100 mg		Comprimido	3.000		
45	BR267635	Clorpromazina, dosagem: 25 mg		Comprimido	2.000		
46	BR268069	Clorpromazina, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável		Ampola 5,00 ml	200		
47	BR268243	Dexametasona, dosagem: 0,1 mg/ml, apresentação: elixir		Frasco 100,00 ml	1.000		
48	BR267643	Dexametasona, dosagem: 0,1%, apresentação: creme		Bisnaga 10,00 g	500		
49	BR267187	Dexametasona, dosagem: 0,1%, apresentação: solução oftálmica		Frasco 5,00 ml	500		
50	BR292427	Dexametasona, dosagem: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável		Ampola 2,50 ml	3.000		
51	BR270992	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 50 mg		Comprimido	5.000		
52	BR272336	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina + glicose + frutose, dosagem: 3 mg + 5 mg + 100 mg + 100 mg/ml, tipo de medicamento: solução injetável		Ampola 10,00 ml	700		
53	BR272334	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50 mg + 50 mg/ml, tipo de medicamento: solução injetável		Ampola 1,00 ml	1.000		

54	BR267203	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg		Comprimido	10.000		
55	BR268252	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução injetável		Ampola 2,00 ml	8.000		
56	BR267205	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução oral (gotas)		Frasco 20,00 ml	1.000		
57	BR267651	Enalapril maleato, dosagem: 10 mg		Comprimido	200		
58	BR270622	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 10 mg + 250 mg		Comprimido	20.000		
59	BR270621	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4 mg + 500 mg/ml, indicação: solução injetável		Ampola 5,00 ml	5.000		
60	BR270971	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associado com paracetamol, dosagem: 10 mg + 500 mg		Comprimido	700		
61	BR267283	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 10 mg		Comprimido	10.000		
62	BR267282	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável		Ampola 1,00 ml	2.000		
63	BR271434	Estrogênios conjugados, dosagem: 0,625 mg		Comprimido	10.000		
64	BR272198	Etilefrina cloridrato, concentração: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável		Ampola 1,00 ml	1.000		
65	BR270116	Etomidato, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável		Ampola 10,00 ml	300		

66	BR395620	Extrato medicinal, princípio ativo: glycine max (L.) merril, concentração: 150 mg		Cápsula	10.000		
67	BR267660	Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg		Comprimido	700		
68	BR300722	Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável		Ampola 2,00 ml	500		
69	BR300723	Fenobarbital sódico, dosagem: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas		Frasco 20,00 ml	100		
70	BR424712	Fentanila, composição: sal citrato, concentração: 78,5 mcg/ml, forma farmacêutica: solução injetável		Ampola 10,00 ml	1.000		
71	BR267662	Fluconazol, dosagem: 150 mg		Cápsula	600		
72	BR268292	Folinato de cálcio, dosagem: 15 mg		Comprimido	500		
73	BR267328	Fosfato de sódio, apresentação: enema, dosagem: fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%		Frasco 130,00 ml	200		
74	BR406308	Gentamicina, composição: sal sulfato, concentração: 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução oftálmica		Frasco 5,00 ml	50		
75	BR267671	Glibenclamida, dosagem: 5 mg		Comprimido	200		
76	BR270019	Gliconato de cálcio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável		Ampola 10,00 ml	500		
77	BR267540	Glicose, concentração: 25%, indicação: solução injetável		Ampola 10,00 ml	1.500		
78	BR267541	Glicose, concentração: 50%, indicação: solução injetável		Ampola 10,00 ml	2.000		
79	BR292194	Haloperidol, apresentação: sal decanoato, concentração: 50 mg/ml, tipo de uso: solução injetável		Ampola 1,00 ml	300		

80	BR292195	Haloperidol, concentração: 2 mg/ml, solução oral		Frasco 20,00 ml	500		
81	BR267670	Haloperidol, dosagem: 1 mg		Comprimido	500		
82	BR267669	Haloperidol, dosagem: 5 mg		Comprimido	500		
83	BR272796	Heparina sódica, dosagem: 5.000 UI/ml, indicação: injetável		Ampola 0,25 ml	300		
84	BR268115	Hidralazina, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável		Ampola 1,00 ml	500		
85	BR270220	Hidrocortisona, princípio ativo: 100 mg, apresentação: injetável		Frasco-ampola	700		
86	BR270219	Hidrocortisona, princípio ativo: 500 mg, apresentação: injetável		Frasco-ampola	2.000		
87	BR278265	Hidroxiquinolina borato, apresentação: associada com trietanolamina, concentração: 0,4 mg + 140 mg/ml, indicação: solução otológica		Frasco 8,00 ml	200		
88	BR312390	Hipromelose, composição: associada com dextran 70 e glicerol, dosagem: 3 mg + 1 mg + 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução oftálmica		Frasco 15,00 ml	200		
89	BR267676	Ibuprofeno, dosagem: 600 mg		Comprimido	2.000		
90	BR267292	Imipramina, princípio ativo: cloridrato, dosagem: 25 mg		Comprimido	3.000		
91	BR268331	Ipratrópio brometo, dosagem: 0,25 mg/ml, uso: solução para inalação		**Frasco 20,00 ml**	50		
92	BR268861	Itraconazol, dosagem: 100 mg		Cápsula	500		
93	BR383750	Lactulose, concentração: 667 mg/ml, forma farmacêutica: xarope		Frasco 120,00 ml	200		
94	BR437283	Levofloxacino, concentração: 750 mg		Comprimido	5.000		

95	BR332985	Levofloxacino, dosagem: 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável		Frasco de 100,00 ml	700		
96	BR268129	Levomepromazina, dosagem: 100 mg		Comprimido	5.000		
97	BR268128	Levomepromazina, dosagem: 25 mg		Comprimido	600		
98	BR268130	Levomepromazina, dosagem: 40 mg/ml, apresentação: solução oral		Frasco 20,00 ml	200		
99	BR448804	Levonorgestrel, composição: associado ao etinilestradiol, concentração: 0,15 mg + 0,03 mg, características adicionais: em blister calendário		Comprimido	200		
100	BR268124	Levotiroxina sódica, dosagem: 25 mcg		Comprimido	3.000		
101	BR268123	Levotiroxina sódica, dosagem: 50 mcg		Comprimido	3.000		
102	BR269843	Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: injetável		Frasco 20,00 ml	400		
103	BR273467	Loratadina, concentração: 1 mg/ml, tipo de medicamento: xarope		Frasco 100,00 ml	300		
104	BR267692	Mebendazol, dosagem: 100 mg		Comprimido	800		
105	BR267694	Mebendazol, dosagem: 20 mg/ml, apresentação: suspensão oral		Frasco 30,00 ml	300		
106	BR273553	Meloxicam, concentração: 10 mg/ml		Ampola 1,50 ml	500		
107	BR267689	Metildopa, dosagem: 250 mg		Comprimido	3.000		
108	BR268264	Metilergometrina maleato, dosagem: 0,2 mg/ml, indicação: solução injetável		Ampola 1,00 ml	500		
109	BR267312	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 10 mg		Comprimido	5.000		
110	BR267310	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável		Ampola 2,00 ml	2.000		

111	BR276658	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 100 mg, apresentação: liberação controlada		Comprimido	500		
112	BR267717	Metronidazol, dosagem: 250 mg		Comprimido	500		
113	BR266863	Metronidazol, dosagem: 40 mg/ml, apresentação: suspensão oral		Frasco 100,00 ml	200		
114	BR268162	Miconazol nitrato, dosagem: 2%, apresentação: creme vaginal		Bisnaga 28,00 g	100		
115	BR268286	Miconazol nitrato, dosagem: 20 mg/g, apresentação: creme		Bisnaga 28,00 g	150		
116	BR268481	Midazolam, dosagem: 5 mg/ml, aplicação: injetável		Ampola 3,00 ml	500		
117	BR268481	Midazolam, dosagem: 5 mg/ml, aplicação: injetável, ampola 10 ml		Ampola 10,00 ml	700		
118	BR268501	Nalbufina cloridrato, dosagem: 10 mg/ml, indicação: solução injetável		Ampola 1,00 ml	100		
119	BR272326	Naloxona cloridrato, dosagem: 0,4 mg/ml, apresentação: solução injetável		Ampola 1,00 ml	100		
120	BR273266	Naltrexona cloridrato, concentração: 50 mg		Comprimido	100		
121	BR273167	Neomicina, composição: associada com bacitracina, concentração: 5 mg + 250 UI/g, tipo medicamento: pomada		Bisnaga 10,00 g	1.000		
122	BR279297	Nistatina, apresentação: associada com óxido de zinco, concentração: 100.000 UI + 200 mg/g, tipo medicamento: creme		Bisnaga 60,00 g	500		
123	BR267378	Nistatina, dosagem: 100.000 UI/ml, apresentação: suspensão oral		Frasco 60,00 ml	100		
124	BR268273	Nitrofurantoína, dosagem: 100 mg		Cápsula	1.000		

125	BR268970	Nitroglicerina, dosagem: 5 mg/ml, aplicação: injetável		Ampola 5,00 ml	50		
126	BR442584	Norepinefrina, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável		Ampola 4,00 ml	700		
127	BR448808	Noretisterona, concentração: 0,35 mg, características adicionais: em blister calendário		Comprimido	200		
128	BR268851	Norfloxacino, dosagem: 400 mg		Comprimido	1.500		
129	BR268277	Ocitocina, dosagem: 5 UI/ml, indicação: solução injetável		Ampola 1,00 ml	200		
130	BR268513	Oxacilina sódica, dosagem: 500 mg, pó para solução injetável		Frasco-ampola	1.000		
131	BR279493	Óxido de zinco, princípio ativo: associado com vitamina A + vitamina D, dosagem: 150 mg + 5.000 UI + 900 UI/g, apresentação: pomada		Bisnaga 45,00 g	500		
132	BR285015	Paracetamol, apresentação: associado com tramadol cloridrato, dosagem: 325 mg + 37,5 mg		Comprimido	1.000		
133	BR472785	Paracetamol, concentração: 10 mg/ml, forma farmacêutica: injetável, característica adicional: em bolsa de câmara tripla		Bolsa 100,00 ml	1.000		
134	BR267778	Paracetamol, dosagem: 500 mg		Comprimido	15.000		
135	BR274648	Pasta d'água 25%		Frasco 100,00 g	300		
136	BR335112	Pentoxifilina, concentração: 20 mg/ml		Ampola 5,00 ml	200		
137	BR363597	Permetrina, concentração: 50 mg/ml, forma farmacêutica: loção		Frasco 60,00 ml	100		
138	BR233632	Petrolato, aspecto físico: líquido, tipo: laxativo, uso: oral		Frasco 100,00 ml	200		
139	BR448595	Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 3		Frasco 100,00 ml	1.000		

		mg/ml, forma farmacêutica: solução oral					
140	BR267743	Prednisona, dosagem: 20 mg		Comprimido	3.000		
141	BR267768	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg		Comprimido	100		
142	BR267769	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg/ml, apresentação: solução injetável		Ampola 2,00 ml	100		
143	BR305935	Propofol, dosagem: 10 mg/ml, forma farmacêutica: emulsão injetável		Ampola 20,00 ml	150		
144	BR267772	Propranolol cloridrato, dosagem: 40 mg		Comprimido	1.000		
145	BR269571	Proximetacaína, concentração: 5 mg/ml, solução oftálmica (colírio)		Frasco 5,00 ml	100		
146	BR272832	Quetiapina, dosagem: 100 mg		Comprimido	20.000		
147	BR274918	Retinol + aminoácidos + metionina + cloranfenicol, concentração: 10.000 UI + 25 mg + 5 mg + 5 mg/g		Bisnaga 3,50 g	3.000		
148	BR272567	Retinol, composição: associada com colecalciferol, concentração: 5.500 UI + 2.200 UI/ml, aplicação: solução oral - gotas		Frasco 10,00 ml	2.000		
149	BR284106	Risperidona, dosagem: 1 mg/ml, uso: solução oral com pipeta dosadora		Frasco 30 ml	4.000		
150	BR284105	Risperidona, dosagem: 3 mg		Comprimido	15.000		
151	BR394103	Rivaroxabana, concentração: 10 mg		Comprimido	8.000		
152	BR412965	Simeticona, concentração: 75 mg/ml, solução oral - gotas		Frasco 15,00 ml	1.500		
153	BR267747	Sinvastatina, dosagem: 20 mg		**Comprimido**	30.000		

154	BR267745	Sinvastatina, dosagem: 40 mg		**Comprimido**	4.000		
155	BR272089	Sulfadiazina de prata, dosagem: 1%, indicação: creme		Bisnaga 50,00 g	250		
156	BR267765	Sulfadiazina, dosagem: 500 mg		Comprimido	100		
157	BR308884	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 400 mg + 80 mg		Comprimido	400		
158	BR268076	Sulfato de magnésio 10%		Ampola 10,00 ml	500		
159	BR268075	Sulfato de magnésio 50%		Ampola 10,00 ml	300		
160	BR292344	Sulfato ferroso, dosagem de ferro: 40 mg de ferro II		Comprimido	500		
161	BR268532	Tenoxicam, dosagem: 20 mg		Frasco-ampola	50		
162	BR269818	Terbutalina sulfato, dosagem: 0,5 mg/ml, apresentação: injetável		Ampola 1,00 ml	500		
163	BR396853	Tetracaína cloridrato, composição: associada à fenilefrina, concentração: 1% + 0,1%, forma farmacêutica: solução oftálmica		Frasco 10,00 ml	150		
164	BR272341	Tiamina, dosagem: 300 mg		Comprimido	1.000		
165	BR272582	Timolol, concentração: 0,25%, indicação: solução oftálmica		Frasco 5,00 ml	50		
166	BR328529	Valproato de sódio, concentração: 250 mg		Cápsula	4.000		
167	BR332917	Vasopressina, concentração: 20 UI/ml, forma farmacêutica: solução injetável		Ampola 1,00 ml	200		
168	BR272382	Venlafaxina, composição: sal cloridrato, concentração: 75 mg		Cápsula	10.000		
169	BR272093	Vitaminas do complexo B, composição básica: B1 – 5mg, B2 – 2 mg, B6 – 2 mg, B5 – 3 mg, PP – 20 mg		Comprimido	3.000		

170	BR363088	Vitaminas do complexo B, composição básica: vitaminas B1, B2, B5, B6 e PP, forma farmacêutica: solução injetável		Ampola 2,00 ml	4.000		
171	BR267732	Vitelinato de prata, concentração: 10%, solução oftálmica		Frasco 5,00 ml	100		
		MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES					
172	BR442567	Dispositivo p/ medidas antropométricas, tipo régua, material :alumínio anodizado, escala graduação com escala métrica - mm e cm, faixa medição: cerca de 2,0 m, componente ii:dobrável, sistema telescópico, componente iii:tripé regulável, adicional: portátil		Unidade	5		
173	BR454690	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio:1-0, cor: preta, comprimento: cerca 120 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: cerca 6,5 cm, esterilidade: descartável, estéril		Unidade	50		
174	BR336969	Fio de sutura, material: polipropileno monofilamento, tipo fio: nº 1, cor: azul, comprimento:75 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha:4,0 cm, esterilidade: estéril		Unidade	10		
175	BR479669	Protetor ocular, aplicação/ fototerapia neonatal, formato: tipo óculos, modelo: binocular, material: película hipoalergênica, tamanho: pequeno, componente: borda c/ fixação adesiva, esterilidade: uso único, embalagem: embalagem individual		Unidade	15		
176	BR439626	Seringa, material: polipropileno, capacidade:10 ml, tipo bico: bico central luer slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade:		Unidade	5.000		

		estéril, descartável, apresentação: embalagem individual					
177	BR454392	Sistema fechado aspiração traqueal, aplicação/ tubo endotraqueal, tamanho:14 fr, tipo sonda: sonda graduada e protegida, conector: conectores padrão, vias: via irrigação antirrefluxo, válvula sucção: válvula sucção c/ tampa e trava de segurança, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual		Unidade	5		
178	BR454398	Sistema fechado aspiração traqueal, aplicação/ tubo endotraqueal, tamanho:16 fr, tipo sonda: sonda graduada e protegida, conector: conectores padrão, vias: via irrigação antirrefluxo e aerossolterapia, válvula sucção: válvula sucção c/ tampa e trava de segurança, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual		Unidade	5		
179	BR436017	Sonda trato urinário, modelo:foley, material: borracha, calibre:12 french, vias:3 vias, conector: conectores padrão, volume:c/ balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes:c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual		Unidade	10		
180	BR436838	Sonda trato urinário, modelo:foley, material: silicone, calibre:16 french, vias:3 vias, conector: conectores padrão, volume:c/ balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes:c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual		Unidade	10		
181	BR435996	Sonda trato urinário, modelo:foley, material: silicone, calibre:6 french, vias:2 vias, conector: conectores padrão,		Unidade	5		

		volume:c/ balão cerca 5 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes:c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual					
182	BR479658	Tampa protetora uso médico, aplicação 1:p/ conectores - equipo, extensor, seringa, cateter, tipo:luer slip, material: polímero, tipo uso: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual		Unidade	500		
183	BR473036	Tesoura multifuncional de resgate, tipo raptor ou equivalente com no mínimo 6 funções, dobrável, aplicável para atendimento pré-hospitalar e resgate.		Unidade	1		
		MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
184	BR297696	Articaína, composição: associada com epinefrina, concentração:4% + 1/200.000, forma farmacêutica: solução injetável. Apresentação: caixa com 50 unidades de tubetes de aproximadamente 1,8ml		Caixa c/ 50 tubetes	40		
185	BR427043	Babador impermeável descartável para uso odontológico. Apresentação: embalagem com 100 unidades		Pacote c/ 100 un.	50		
186	BR438007	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: conjunto, tipo corte: corte fino, referência: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 e 3195		Unidade	6		
187	BR431559	Broca alta rotação, material: aço inoxidável, formato: cônica, característica adicional: multilaminada, numeração 2:36 lâminas		Unidade	8		
188	BR403873	Broca alta rotação, material: carbide, formato: cônica longa, característica adicional: topo		Unidade	50		

		arredondado, tipo haste: longa, tipo corte: zekrya, referência:151					
189	BR406250	Cimento de ionômero de vidro, tipo: restauração, ativação: fotopolimerizável, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo, característica adicional: erosão máxima 0,17 mm, tempo de presa: máximo 5 min, componente adicional: primer + glazer		Unidade	6		
190	BR374821	Formocresol uso odontológico, composição: formaldeído + orto-cresol, concentração:19% + 35% aproximadamente, veículo: em solução glicerinada		Frasco 10,00 ml	6		
191	BR389527	Glutaraldeído, concentração: a 2%, forma física: solução aquosa, característica adicional: pré-ativado		Frasco 1,00 L	2		
192	BR417242	Hemostático absorvível, material: esponja de gelatina liofilizada, esterilidade: estéril, características adicionais: em cubo, 1 cm		Unidade	20		
193	BR422554	Hemostático tópico, princípio ativo: cloreto de alumínio, aspecto físico: líquido		Unidade	4		
194	BR437161	Hipoclorito de sódio, aspecto físico: solução aquosa, concentração: teor 1% de cloro ativo		Litro	4		
195	BR269851	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem:2% + 1:100.000, apresentação: injetável, Tubete 1,80 ml, caixa com 50 tubetes		Caixa	40		
196	BR246952	Lubrificante odontológico, composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem cfc		Frasco 200,00 ml	4		
197	BR269891	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho:		Caixa c/ 100 un.	200		

		extrapequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração					
198	BR269888	Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem:2% + 1:100.000. Tubete 1,80 ml, caixa com 50 tubetes		Caixa	40		
199	BR429902	Paramonoclorofenol uso odontológico, associação: cânfora, aspecto físico: líquido		Frasco 20,00 ml	2		
200	BR417702	Pasta profilática, composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com flúor.		Bisnaga 90,00 g	10		
201	BR406295	Sugador, material: pvc/ polipropileno, tipo: endodôntico, características adicionais: c/ 3 agulhas plásticas, apresentação: embalagem individual, tipo uso: estéril, descartável		Unidade	5		
		NOVAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
202	BR269941	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%, apresentação: líquido.		Frasco 1,00 L	300		
203	BR404969	Indicador biológico, tipo: terceira geração, apresentação: autocontido, ampola com meio de cultura, espécie: bacillus stearothermophilus, características adicionais: resposta em 48 horas, aplicação: para esterilização a vapor.		Unidade	150		
204	BR461243	Eletrodo uso médico, aplicação: monitorização cardíaca – ECG, modelo: de superfície, tipo: adesivo, material sensor: prata/prata clorada, adicional: com gel condutor, tamanhos:		Unidade	500		

		adulto, acessórios: sem cabo, esterilidade: uso único.					

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

a) Temos pleno conhecimento dos produtos/serviços a serem fornecidos/executados, de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência – Anexo do Edital;

b) Recebemos do Município todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;

c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

e) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de ___ (_____) dias.

_____, ___ de _____ de 20xx

Assinatura do representante/ Carimbo do CNPJ

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133, Art. 6º. XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS ITENS, VALORES MÁXIMOS

1.1 – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBEMA/PR,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 NATUREZA:

(X) AQUISIÇÃO MATERIAIS () OBRAS/SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA

() SERVIÇOS COMUNS (X) SERVIÇOS DE CARÁTER CONTINUADO

(X) MATERIAL DE CONSUMO

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 12 do Decreto Municipal n° 2036/2023.

1.5. QUANTITATIVO: Os quantitativos estimados para eventual aquisição encontram-se discriminados na tabela a seguir, por item, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Código BR	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. total
MEDICAMENTOS						
1	BR268370	Aciclovir, dosagem: 200 mg	Comprimido	1.000	R$ 0,33	R$ 330,00
2	BR448663	Ácido ascórbico, concentração: 200 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 5,00 ml	2.000	R$ 1,54	R$ 3.080,00
3	BR348002	Ácidos graxos essenciais, composição: triglicerídeos dos ácidos cáprico, caprílico e linoleico; componentes: lecitina de soja, óleos de girassol e copaíba; outros componentes: associados com vitaminas A e E; concentração: polihexanida a 0,2%; forma farmacêutica: loção cremosa hidratante	Frasco 100,00 ml	500	R$ 3,36	R$ 1.680,00
4	BR267506	Albendazol, dosagem: 400 mg	Comprimido	200	R$ 0,51	R$ 102,00

5	BR267509	Alopurinol, dosagem: 300 mg	Comprimido	1.000	R$ 0,28	R$ 280,00
6	BR446264	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 3 mg/ml, forma farmacêutica: xarope	Frasco 100,00 ml	1.000	R$ 2,08	R$ 2.080,00
7	BR446263	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 6 mg/ml, forma farmacêutica: xarope	Frasco 100,00 ml	1.000	R$ 6,69	R$ 6.690,00
8	BR292402	Aminofilina, dosagem: 24 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 10,00 ml	500	R$ 4,88	R$ 2.440,00
9	BR267510	Amiodarona, dosagem: 200 mg	Comprimido	10.000	R$ 0,92	R$ 9.200,00
10	BR267512	Amitriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg	Comprimido	500	R$ 0,05	R$ 25,00
11	BR271091	Amoxicilina, concentração: 250 mg/ 5 ml, apresentação: pó para suspensão oral	Frasco 150,00 ml	200	R$ 6,89	R$ 1.378,00
12	BR268207	Ampicilina, composição: associada ao sulbactam, concentração: 2 g + 1 g, forma farmacêutica: pó para solução injetável	Frasco-ampola	1.500	R$ 10,96	R$ 16.440,00
13	BR272434	Anlodipino besilato, dosagem: 5 mg	Comprimido	1.000	R$ 0,04	R$ 40,00
14	BR267517	Atenolol, dosagem: 50 mg	Comprimido	200	R$ 0,06	R$ 12,00
15	BR267140	Azitromicina, dosagem: 500 mg	Comprimido	1.500	R$ 1,18	R$ 1.770,00

16	BR282149	Betametasona, composição: fosfato, dosagem: 4 mg/ml, uso: injetável	Ampola 1,00 ml	500	R$ 5,21	R$ 2.605,00
17	BR268222	Bicarbonato de sódio, dosagem: 8,4%, uso: solução injetável	Ampola 10,00 ml	200	R$ 0,77	R$ 154,00
18	BR270140	Biperideno, dosagem: 2 mg	Comprimido	1.200	R$ 0,31	R$ 372,00
19	BR269603	Bisacodil, dosagem: 5 mg	Comprimido	300	R$ 0,18	R$ 54,00
20	BR269954	Bromoprida, dosagem: 10 mg	Comprimido	500	R$ 0,34	R$ 170,00
21	BR270095	Bupivacaína cloridrato, apresentação: associada à glicose, dosagem: 0,5% + 8%, tipo: solução injetável	Ampola 4,00 ml	50	R$ 12,23	R$ 611,50
22	BR267613	Captopril, concentração: 25 mg	Comprimido	2.000	R$ 0,04	R$ 80,00
23	BR272454	Carbamazepina, dosagem: 20 mg/ml, apresentação: suspensão oral	Frasco 100,00 ml	200	R$ 15,27	R$ 3.054,00
24	BR267621	Carbonato de lítio, dosagem: 300 mg	Comprimido	3.000	R$ 0,59	R$ 1.770,00
25	BR434505	Carvão ativado, dosagem: 250 mg	Comprimido	1.000	R$ 0,88	R$ 880,00
26	BR446251	Carvão ativado, pó	Sachê 10,00 g	700	R$ 11,71	R$ 8.197,00
27	BR267567	Carvedilol, dosagem: 25 mg	Comprimido	1.500	R$ 0,22	R$ 330,00
28	BR271103	Cetoconazol, dosagem: 2%, apresentação: shampoo	Frasco 100,00 ml	150	R$ 8,56	R$ 1.284,00
29	BR267151	Cetoconazol, dosagem: 200 mg	Comprimido	2.000	R$ 0,31	R$ 620,00
30	BR282313	Ciclobenzaprina cloridrato, dosagem: 10 mg	Comprimido	1.000	R$ 0,21	R$ 210,00

31	BR267629	Cinarizina, dosagem: 75 mg	Comprimido	4.000	R$ 0,46	R$ 1.840,00
32	BR292418	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 2 mg/ml, apresentação: solução injetável	Frasco 100,00 ml	500	R$ 12,35	R$ 6.175,00
33	BR292419	Clindamicina, dosagem: 150 mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 4,00 ml	1.000	R$ 2,72	R$ 2.720,00
34	BR267522	Clomipramina, dosagem: 25 mg	Comprimido	800	R$ 0,97	R$ 776,00
35	BR270120	Clonazepam, dosagem: 2,5 mg/ml, apresentação: solução oral - gotas	Frasco 20,00 ml	2.000	R$ 3,88	R$ 7.760,00
36	BR272043	Clonidina cloridrato, concentração: 0,1 mg	Comprimido	1.000	R$ 0,28	R$ 280,00
37	BR272045	Clopidogrel, dosagem: 75 mg	Comprimido	1.500	R$ 0,50	R$ 750,00
38	BR267162	Cloreto de potássio, dosagem: 19,1%, apresentação: solução injetável	Ampola 10,00 ml	300	R$ 0,38	R$ 114,00
39	BR267574	Cloreto de sódio, dosagem: 20%, uso: solução injetável	Ampola 10,00 ml	300	R$ 0,38	R$ 114,00
40	BR268236	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%, solução injetável, aplicação: sistema fechado	Ampola 10,00 ml	5.000	R$ 0,30	R$ 1.500,00
41	BR444051	Clorexidina digluconato, concentração: 2%, forma farmacêutica: solução alcoólica.	Frasco de 100,00 ml	500	R$ 2,63	R$ 1.315,00
42	BR269876	Clorexidina digluconato, dosagem: 2%, aplicação: degermante	Frasco de 100,00 ml	1.000	R$ 4,61	R$ 4.610,00

43	BR269880	Clorexidina digluconato, dosagem: 2%, aplicação: solução tópica	Frasco de 100,00 ml	1.000	R$ 4,38	R$ 4.380,00
44	BR267638	Clorpromazina, dosagem: 100 mg	Comprimido	3.000	R$ 0,38	R$ 1.140,00
45	BR267635	Clorpromazina, dosagem: 25 mg	Comprimido	2.000	R$ 0,36	R$ 720,00
46	BR268069	Clorpromazina, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 5,00 ml	200	R$ 3,01	R$ 602,00
47	BR268243	Dexametasona, dosagem: 0,1 mg/ml, apresentação: elixir	Frasco 100,00 ml	1.000	R$ 2,70	R$ 2.700,00
48	BR267643	Dexametasona, dosagem: 0,1%, apresentação: creme	Bisnaga 10,00 g	500	R$ 2,04	R$ 1.020,00
49	BR267187	Dexametasona, dosagem: 0,1%, apresentação: solução oftálmica	Frasco 5,00 ml	500	R$ 8,43	R$ 4.215,00
50	BR292427	Dexametasona, dosagem: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 2,50 ml	3.000	R$ 3,43	R$ 10.290,00
51	BR270992	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 50 mg	Comprimido	5.000	R$ 0,07	R$ 350,00
52	BR272336	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina + glicose + frutose, dosagem: 3 mg + 5 mg + 100 mg + 100 mg/ml, tipo de medicamento: solução injetável	Ampola 10,00 ml	700	R$ 8,35	R$ 5.845,00
53	BR272334	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50 mg + 50	Ampola 1,00 ml	1.000	R$ 12,14	R$ 12.140,00

		mg/ml, tipo de medicamento: solução injetável				
54	BR267203	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg	Comprimido	10.000	R$ 0,22	R$ 2.200,00
55	BR268252	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 2,00 ml	8.000	R$ 1,45	R$ 11.600,00
56	BR267205	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução oral (gotas)	Frasco 20,00 ml	1.000	R$ 2,74	R$ 2.740,00
57	BR267651	Enalapril maleato, dosagem: 10 mg	Comprimido	200	R$ 0,06	R$ 12,00
58	BR270622	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 10 mg + 250 mg	Comprimido	20.000	R$ 0,37	R$ 7.400,00
59	BR270621	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4 mg + 500 mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 5,00 ml	5.000	R$ 2,96	R$ 14.800,00
60	BR270971	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associado com paracetamol, dosagem: 10 mg + 500 mg	Comprimido	700	R$ 0,91	R$ 637,00
61	BR267283	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 10 mg	Comprimido	10.000	R$ 0,58	R$ 5.800,00

62	BR267282	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 1,00 ml	2.000	R$ 0,78	R$ 1.560,00
63	BR271434	Estrogênios conjugados, dosagem: 0,625 mg	Comprimido	10.000	R$ 0,96	R$ 9.600,00
64	BR272198	Etilefrina cloridrato, concentração: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 1,00 ml	1.000	R$ 1,59	R$ 1.590,00
65	BR270116	Etomidato, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 10,00 ml	300	R$ 8,32	R$ 2.496,00
66	BR395620	Extrato medicinal, princípio ativo: glycine max (L.) merril, concentração: 150 mg	Cápsula	10.000	R$ 0,44	R$ 4.400,00
67	BR267660	Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg	Comprimido	700	R$ 0,23	R$ 161,00
68	BR300722	Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 2,00 ml	500	R$ 4,58	R$ 2.290,00
69	BR300723	Fenobarbital sódico, dosagem: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas	Frasco 20,00 ml	100	R$ 5,41	R$ 541,00
70	BR424712	Fentanila, composição: sal citrato, concentração: 78,5 mcg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 10,00 ml	1.000	R$ 3,66	R$ 3.660,00
71	BR267662	Fluconazol, dosagem: 150 mg	Cápsula	600	R$ 0,44	R$ 264,00
72	BR268292	Folinato de cálcio, dosagem: 15 mg	Comprimido	500	R$ 2,27	R$ 1.135,00

73	BR267328	Fosfato de sódio, apresentação: enema, dosagem: fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%	Frasco 130,00 ml	200	R$ 6,77	R$ 1.354,00
74	BR406308	Gentamicina, composição: sal sulfato, concentração: 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução oftálmica	Frasco 5,00 ml	50	R$ 9,47	R$ 473,50
75	BR267671	Glibenclamida, dosagem: 5 mg	Comprimido	200	R$ 0,04	R$ 8,00
76	BR270019	Gliconato de cálcio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável	Ampola 10,00 ml	500	R$ 2,11	R$ 1.055,00
77	BR267540	Glicose, concentração: 25%, indicação: solução injetável	Ampola 10,00 ml	1.500	R$ 0,90	R$ 1.350,00
78	BR267541	Glicose, concentração: 50%, indicação: solução injetável	Ampola 10,00 ml	2.000	R$ 1,91	R$ 3.820,00
79	BR292194	Haloperidol, apresentação: sal decanoato, concentração: 50 mg/ml, tipo de uso: solução injetável	Ampola 1,00 ml	300	R$ 12,09	R$ 3.627,00
80	BR292195	Haloperidol, concentração: 2 mg/ml, solução oral	Frasco 20,00 ml	500	R$ 3,79	R$ 1.895,00
81	BR267670	Haloperidol, dosagem: 1 mg	Comprimido	500	R$ 0,23	R$ 115,00
82	BR267669	Haloperidol, dosagem: 5 mg	Comprimido	500	R$ 0,28	R$ 140,00
83	BR272796	Heparina sódica, dosagem: 5.000 UI/ml, indicação: injetável	Ampola 0,25 ml	300	R$ 7,07	R$ 2.121,00
84	BR268115	Hidralazina, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 1,00 ml	500	R$ 6,70	R$ 3.350,00

85	BR270220	Hidrocortisona, princípio ativo: 100 mg, apresentação: injetável	Frasco-ampola	700	R$ 5,07	R$ 3.549,00
86	BR270219	Hidrocortisona, princípio ativo: 500 mg, apresentação: injetável	Frasco-ampola	2.000	R$ 7,20	R$ 14.400,00
87	BR278265	Hidroxiquinolina borato, apresentação: associada com trietanolamina, concentração: 0,4 mg + 140 mg/ml, indicação: solução otológica	Frasco 8,00 ml	200	R$ 16,61	R$ 3.322,00
88	BR312390	Hipromelose, composição: associada com dextran 70 e glicerol, dosagem: 3 mg + 1 mg + 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução oftálmica	Frasco 15,00 ml	200	R$ 13,06	R$ 2.612,00
89	BR267676	Ibuprofeno, dosagem: 600 mg	Comprimido	2.000	R$ 0,23	R$ 460,00
90	BR267292	Imipramina, princípio ativo: cloridrato, dosagem: 25 mg	Comprimido	3.000	R$ 0,51	R$ 1.530,00
91	BR268331	Ipratrópio brometo, dosagem: 0,25 mg/ml, uso: solução para inalação	**Frasco 20,00 ml**	50	R$ 1,80	R$ 90,00
92	BR268861	Itraconazol, dosagem: 100 mg	Cápsula	500	R$ 1,18	R$ 590,00
93	BR383750	Lactulose, concentração: 667 mg/ml, forma farmacêutica: xarope	Frasco 120,00 ml	200	R$ 7,88	R$ 1.576,00
94	BR437283	Levofloxacino, concentração: 750 mg	Comprimido	5.000	R$ 2,03	R$ 10.150,00

95	BR332985	Levofloxacino, dosagem: 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Frasco de 100,00 ml	700	R$ 8,18	R$ 5.726,00
96	BR268129	Levomepromazina, dosagem: 100 mg	Comprimido	5.000	R$ 1,17	R$ 5.850,00
97	BR268128	Levomepromazina, dosagem: 25 mg	Comprimido	600	R$ 0,61	R$ 366,00
98	BR268130	Levomepromazina, dosagem: 40 mg/ml, apresentação: solução oral	Frasco 20,00 ml	200	R$ 14,96	R$ 2.992,00
99	BR448804	Levonorgestrel, composição: associado ao etinilestradiol, concentração: 0,15 mg + 0,03 mg, características adicionais: em blister calendário	Comprimido	200	R$ 0,12	R$ 24,00
100	BR268124	Levotiroxina sódica, dosagem: 25 mcg	Comprimido	3.000	R$ 0,14	R$ 420,00
101	BR268123	Levotiroxina sódica, dosagem: 50 mcg	Comprimido	3.000	R$ 0,16	R$ 480,00
102	BR269843	Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: injetável	Frasco 20,00 ml	400	R$ 5,95	R$ 2.380,00
103	BR273467	Loratadina, concentração: 1 mg/ml, tipo de medicamento: xarope	Frasco 100,00 ml	300	R$ 3,99	R$ 1.197,00
104	BR267692	Mebendazol, dosagem: 100 mg	Comprimido	800	R$ 0,15	R$ 120,00
105	BR267694	Mebendazol, dosagem: 20 mg/ml, apresentação: suspensão oral	Frasco 30,00 ml	300	R$ 3,77	R$ 1.131,00
106	BR273553	Meloxicam, concentração: 10 mg/ml	Ampola 1,50 ml	500	R$ 8,38	R$ 4.190,00

107	BR267689	Metildopa, dosagem: 250 mg	Comprimido	3.000	R$ 0,83	R$ 2.490,00
108	BR268264	Metilergometrina maleato, dosagem: 0,2 mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 1,00 ml	500	R$ 3,27	R$ 1.635,00
109	BR267312	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 10 mg	Comprimido	5.000	R$ 0,12	R$ 600,00
110	BR267310	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 2,00 ml	2.000	R$ 2,15	R$ 4.300,00
111	BR276658	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 100 mg, apresentação: liberação controlada	Comprimido	500	R$ 1,34	R$ 670,00
112	BR267717	Metronidazol, dosagem: 250 mg	Comprimido	500	R$ 0,21	R$ 105,00
113	BR266863	Metronidazol, dosagem: 40 mg/ml, apresentação: suspensão oral	Frasco 100,00 ml	200	R$ 9,38	R$ 1.876,00
114	BR268162	Miconazol nitrato, dosagem: 2%, apresentação: creme vaginal	Bisnaga 28,00 g	100	R$ 7,56	R$ 756,00
115	BR268286	Miconazol nitrato, dosagem: 20 mg/g, apresentação: creme	Bisnaga 28,00 g	150	R$ 2,87	R$ 430,50
116	BR268481	Midazolam, dosagem: 5 mg/ml, aplicação: injetável	Ampola 3,00 ml	500	R$ 1,97	R$ 985,00
117	BR268481	Midazolam, dosagem: 5 mg/ml, aplicação: injetável, ampola 10 ml	Ampola 10,00 ml	700	R$ 3,77	R$ 2.639,00
118	BR268501	Nalbufina cloridrato, dosagem: 10 mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 1,00 ml	100	R$ 10,63	R$ 1.063,00

119	BR272326	Naloxona cloridrato, dosagem: 0,4 mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 1,00 ml	100	R$ 7,63	R$ 763,00
120	BR273266	Naltrexona cloridrato, concentração: 50 mg	Comprimido	100	R$ 3,84	R$ 384,00
121	BR273167	Neomicina, composição: associada com bacitracina, concentração: 5 mg + 250 UI/g, tipo medicamento: pomada	Bisnaga 10,00 g	1.000	R$ 2,69	R$ 2.690,00
122	BR279297	Nistatina, apresentação: associada com óxido de zinco, concentração: 100.000 UI + 200 mg/g, tipo medicamento: creme	Bisnaga 60,00 g	500	R$ 9,89	R$ 4.945,00
123	BR267378	Nistatina, dosagem: 100.000 UI/ml, apresentação: suspensão oral	Frasco 60,00 ml	100	R$ 6,39	R$ 639,00
124	BR268273	Nitrofurantoína, dosagem: 100 mg	Cápsula	1.000	R$ 0,36	R$ 360,00
125	BR268970	Nitroglicerina, dosagem: 5 mg/ml, aplicação: injetável	Ampola 5,00 ml	50	R$ 41,32	R$ 2.066,00
126	BR442584	Norepinefrina, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 4,00 ml	700	R$ 2,04	R$ 1.428,00
127	BR448808	Noretisterona, concentração: 0,35 mg, características adicionais: em blister calendário	Comprimido	200	R$ 0,26	R$ 52,00
128	BR268851	Norfloxacino, dosagem: 400 mg	Comprimido	1.500	R$ 0,57	R$ 855,00

129	BR268277	Ocitocina, dosagem: 5 UI/ml, indicação: solução injetável	Ampola 1,00 ml	200	R$ 2,94	R$ 588,00
130	BR268513	Oxacilina sódica, dosagem: 500 mg, pó para solução injetável	Frasco-ampola	1.000	R$ 4,28	R$ 4.280,00
131	BR279493	Óxido de zinco, princípio ativo: associado com vitamina A + vitamina D, dosagem: 150 mg + 5.000 UI + 900 UI/g, apresentação: pomada	Bisnaga 45,00 g	500	R$ 4,95	R$ 2.475,00
132	BR285015	Paracetamol, apresentação: associado com tramadol cloridrato, dosagem: 325 mg + 37,5 mg	Comprimido	1.000	R$ 0,91	R$ 910,00
133	BR472785	Paracetamol, concentração: 10 mg/ml, forma farmacêutica: injetável, característica adicional: em bolsa de câmara tripla	Bolsa 100,00 ml	1.000	R$ 22,11	R$ 22.110,00
134	BR267778	Paracetamol, dosagem: 500 mg	Comprimido	15.000	R$ 0,23	R$ 3.450,00
135	BR274648	Pasta d'água 25%	Frasco 100,00 g	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
136	BR335112	Pentoxifilina, concentração: 20 mg/ml	Ampola 5,00 ml	200	R$ 5,22	R$ 1.044,00
137	BR363597	Permetrina, concentração: 50 mg/ml, forma farmacêutica: loção	Frasco 60,00 ml	100	R$ 3,95	R$ 395,00
138	BR233632	Petrolato, aspecto físico: líquido, tipo: laxativo, uso: oral	Frasco 100,00 ml	200	R$ 4,12	R$ 824,00
139	BR448595	Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 3	Frasco 100,00 ml	1.000	R$ 8,75	R$ 8.750,00

		mg/ml, forma farmacêutica: solução oral				
140	BR267743	Prednisona, dosagem: 20 mg	Comprimido	3.000	R$ 0,17	R$ 510,00
141	BR267768	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg	Comprimido	100	R$ 0,26	R$ 26,00
142	BR267769	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 2,00 ml	100	R$ 2,84	R$ 284,00
143	BR305935	Propofol, dosagem: 10 mg/ml, forma farmacêutica: emulsão injetável	Ampola 20,00 ml	150	R$ 7,42	R$ 1.113,00
144	BR267772	Propranolol cloridrato, dosagem: 40 mg	Comprimido	1.000	R$ 0,07	R$ 70,00
145	BR269571	Proximetacaína, concentração: 5 mg/ml, solução oftálmica (colírio)	Frasco 5,00 ml	100	R$ 16,26	R$ 1.626,00
146	BR272832	Quetiapina, dosagem: 100 mg	Comprimido	20.000	R$ 0,89	R$ 17.800,00
147	BR274918	Retinol + aminoácidos + metionina + cloranfenicol, concentração: 10.000 UI + 25 mg + 5 mg + 5 mg/g	Bisnaga 3,50 g	3.000	R$ 14,23	R$ 42.690,00
148	BR272567	Retinol, composição: associada com colecalciferol, concentração: 5.500 UI + 2.200 UI/ml, aplicação: solução oral - gotas	Frasco 10,00 ml	2.000	R$ 6,38	R$ 12.760,00
149	BR284106	Risperidona, dosagem: 1 mg/ml, uso: solução oral com pipeta dosadora	Frasco 30 ml	4.000	R$ 12,49	R$ 49.960,00
150	BR284105	Risperidona, dosagem: 3 mg	Comprimido	15.000	R$ 0,26	R$ 3.900,00

151	BR394103	Rivaroxabana, concentração: 10 mg	Comprimido	8.000	R$ 0,21	R$ 1.680,00
152	BR412965	Simeticona, concentração: 75 mg/ml, solução oral - gotas	Frasco 15,00 ml	1.500	R$ 2,48	R$ 3.720,00
153	BR267747	Sinvastatina, dosagem: 20 mg	**Comprimido**	30.000	R$ 0,11	R$ 3.300,00
154	BR267745	Sinvastatina, dosagem: 40 mg	**Comprimido**	4.000	R$ 0,20	R$ 800,00
155	BR272089	Sulfadiazina de prata, dosagem: 1%, indicação: creme	Bisnaga 50,00 g	250	R$ 8,66	R$ 2.165,00
156	BR267765	Sulfadiazina, dosagem: 500 mg	Comprimido	100	R$ 0,44	R$ 44,00
157	BR308884	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 400 mg + 80 mg	Comprimido	400	R$ 0,40	R$ 160,00
158	BR268076	Sulfato de magnésio 10%	Ampola 10,00 ml	500	R$ 5,66	R$ 2.830,00
159	BR268075	Sulfato de magnésio 50%	Ampola 10,00 ml	300	R$ 4,41	R$ 1.323,00
160	BR292344	Sulfato ferroso, dosagem de ferro: 40 mg de ferro II	Comprimido	500	R$ 0,09	R$ 45,00
161	BR268532	Tenoxicam, dosagem: 20 mg	Frasco-ampola	50	R$ 8,57	R$ 428,50
162	BR269818	Terbutalina sulfato, dosagem: 0,5 mg/ml, apresentação: injetável	Ampola 1,00 ml	500	R$ 1,60	R$ 800,00
163	BR396853	Tetracaína cloridrato, composição: associada à fenilefrina, concentração: 1% + 0,1%, forma farmacêutica: solução oftálmica	Frasco 10,00 ml	150	R$ 63,37	R$ 9.505,50
164	BR272341	Tiamina, dosagem: 300 mg	Comprimido	1.000	R$ 0,33	R$ 330,00

165	BR272582	Timolol, concentração: 0,25%, indicação: solução oftálmica	Frasco 5,00 ml	50	R$ 5,99	R$ 299,50
166	BR328529	Valproato de sódio, concentração: 250 mg	Cápsula	4.000	R$ 1,34	R$ 5.360,00
167	BR332917	Vasopressina, concentração: 20 UI/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 1,00 ml	200	R$ 28,59	R$ 5.718,00
168	BR272382	Venlafaxina, composição: sal cloridrato, concentração: 75 mg	Cápsula	10.000	R$ 0,64	R$ 6.400,00
169	BR272093	Vitaminas do complexo B, composição básica: B1 – 5mg, B2 – 2 mg, B6 – 2 mg, B5 – 3 mg, PP – 20 mg	Comprimido	3.000	R$ 0,06	R$ 180,00
170	BR363088	Vitaminas do complexo B, composição básica: vitaminas B1, B2, B5, B6 e PP, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 2,00 ml	4.000	R$ 0,94	R$ 3.760,00
171	BR267732	Vitelinato de prata, concentração: 10%, solução oftálmica	Frasco 5,00 ml	100	R$ 17,25	R$ 1.725,00
MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES						
172	BR442567	Dispositivo p/ medidas antropométricas, tipo régua, material :alumínio anodizado, escala graduação com escala métrica - mm e cm, faixa medição: cerca de 2,0 m, componente ii:dobrável, sistema	Unidade	5	R$ 688,07	R$ 3.440,35

		telescópico, componente iii:tripé regulável, adicional: portátil				
173	BR454690	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio:1-0, cor: preta, comprimento: cerca 120 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: cerca 6,5 cm, esterilidade: descartável, estéril	Unidade	50	R$ 3,41	R$ 170,50
174	BR336969	Fio de sutura, material: polipropileno monofilamento, tipo fio: nº 1, cor: azul, comprimento:75 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha:4,0 cm, esterilidade: estéril	Unidade	10	R$ 5,29	R$ 52,90
175	BR479669	Protetor ocular, aplicação/ fototerapia neonatal, formato: tipo óculos, modelo: binocular, material: película hipoalergênica, tamanho: pequeno, componente: borda c/ fixação adesiva, esterilidade: uso único, embalagem: embalagem individual	Unidade	15	R$ 43,21	R$ 648,15
176	BR439626	Seringa, material: polipropileno, capacidade:10 ml, tipo bico: bico central luer slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade:	Unidade	5.000	R$ 0,65	R$ 3.250,00

		estéril, descartável, apresentação: embalagem individual				
177	BR454392	Sistema fechado aspiração traqueal, aplicação/ tubo endotraqueal, tamanho:14 fr, tipo sonda: sonda graduada e protegida, conector: conectores padrão, vias: via irrigação antirrefluxo, válvula sucção: válvula sucção c/ tampa e trava de segurança, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	Unidade	5	R$ 32,86	R$ 164,30
178	BR454398	Sistema fechado aspiração traqueal, aplicação/ tubo endotraqueal, tamanho:16 fr, tipo sonda: sonda graduada e protegida, conector: conectores padrão, vias: via irrigação antirrefluxo e aerossolterapia, válvula sucção: válvula sucção c/ tampa e trava de segurança, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	Unidade	5	R$ 28,52	R$ 142,60
179	BR436017	Sonda trato urinário, modelo:foley, material: borracha, calibre:12 french, vias:3 vias, conector: conectores padrão, volume:c/ balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes:c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril,	Unidade	10	R$ 5,27	R$ 52,70

		descartável, embalagem: embalagem individual				
180	BR436838	Sonda trato urinário, modelo:foley, material: silicone, calibre:16 french, vias:3 vias, conector: conectores padrão, volume:c/ balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes:c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	10	R$ 8,64	R$ 86,40
181	BR435996	Sonda trato urinário, modelo:foley, material: silicone, calibre:6 french, vias:2 vias, conector: conectores padrão, volume:c/ balão cerca 5 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes:c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	5	R$ 11,36	R$ 56,80
182	BR479658	Tampa protetora uso médico, aplicação 1:p/ conectores - equipo, extensor, seringa, cateter, tipo:luer slip, material: polímero, tipo uso: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	Unidade	500	R$ 0,93	R$ 465,00
183	BR473036	Tesoura multifuncional de resgate, tipo raptor ou equivalente com no mínimo 6 funções, dobrável, aplicável para	Unidade	1	R$ 320,57	R$ 320,57

		atendimento pré-hospitalar e resgate.				
MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						
184	BR297696	Articaína, composição: associada com epinefrina, concentração:4% + 1/200.000, forma farmacêutica: solução injetável. Apresentação: caixa com 50 unidades de tubetes de aproximadamente 1,8ml	Caixa c/ 50 tubetes	40	R$ 178,34	R$ 7.133,60
185	BR427043	Babador impermeável descartável para uso odontológico. Apresentação: embalagem com 100 unidades	Pacote c/ 100 un.	50	R$ 17,88	R$ 894,00
186	BR438007	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: conjunto, tipo corte: corte fino, referência: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 e 3195	Unidade	6	R$ 84,19	R$ 505,14
187	BR431559	Broca alta rotação, material: aço inoxidável, formato: cônica, característica adicional: multilaminada, numeração 2:36 lâminas	Unidade	8	R$ 53,09	R$ 424,72
188	BR403873	Broca alta rotação, material: carbide, formato: cônica longa, característica adicional: topo	Unidade	50	R$ 10,70	R$ 535,00

		arredondado, tipo haste: longa, tipo corte: zekrya, referência:151				
189	BR406250	Cimento de ionômero de vidro, tipo: restauração, ativação: fotopolimerizável, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo, característica adicional: erosão máxima 0,17 mm, tempo de presa: máximo 5 min, componente adicional: primer + glazer	Unidade	6	R$ 123,19	R$ 739,14
190	BR374821	Formocresol uso odontológico, composição: formaldeído + orto-cresol, concentração:19% + 35% aproximadamente, veículo: em solução glicerinada	Frasco 10,00 ml	6	R$ 20,67	R$ 124,02
191	BR389527	Glutaraldeído, concentração: a 2%, forma física: solução aquosa, característica adicional: pré-ativado	Frasco 1,00 L	2	R$ 27,18	R$ 54,36
192	BR417242	Hemostático absorvível, material: esponja de gelatina liofilizada, esterilidade: estéril, características adicionais: em cubo, 1 cm	Unidade	20	R$ 52,61	R$ 1.052,20
193	BR422554	Hemostático tópico, princípio ativo: cloreto de alumínio, aspecto físico: líquido	Unidade	4	R$ 11,99	R$ 47,96
194	BR437161	Hipoclorito de sódio, aspecto físico: solução aquosa, concentração: teor 1% de cloro ativo	Litro	4	R$ 6,29	R$ 25,16

195	BR269851	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem:2% + 1:100.000, apresentação: injetável, Tubete 1,80 ml, caixa com 50 tubetes	Caixa	40	R$ 131,10	R$ 5.244,00
196	BR246952	Lubrificante odontológico, composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem cfc	Frasco 200,00 ml	4	R$ 25,35	R$ 101,40
197	BR269891	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: extrapequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração	Caixa c/ 100 un.	200	R$ 21,93	R$ 4.386,00
198	BR269888	Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem:2% + 1:100.000. Tubete 1,80 ml, caixa com 50 tubetes	Caixa	40	R$ 181,50	R$ 7.260,00
199	BR429902	Paramonoclorofenol uso odontológico, associação: cânfora, aspecto físico: líquido	Frasco 20,00 ml	2	R$ 15,01	R$ 30,02
200	BR417702	Pasta profilática, composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio,	Bisnaga 90,00 g	10	R$ 5,99	R$ 59,90

		características adicionais: com flúor.				
201	BR406295	Sugador, material: pvc/ polipropileno, tipo: endodôntico, características adicionais: c/ 3 agulhas plásticas, apresentação: embalagem individual, tipo uso: estéril, descartável	Unidade	5	R$ 16,28	R$ 81,40
NOVAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
202	BR269941	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%, apresentação: líquido.	Frasco 1,00 L	300	R$ 7,04	R$ 2.112,00
203	BR404969	Indicador biológico, tipo: terceira geração, apresentação: autocontido, ampola com meio de cultura, espécie: bacillus stearothermophilus, características adicionais: resposta em 48 horas, aplicação: para esterilização a vapor.	Unidade	150	R$ 24,77	R$ 3.715,50
204	BR461243	Eletrodo uso médico, aplicação: monitorização cardíaca – ECG, modelo: de superfície, tipo: adesivo, material sensor: prata/prata clorada, adicional: com gel condutor, tamanhos: adulto, acessórios: sem cabo, esterilidade: uso único.	Unidade	500	R$ 0,89	R$ 445,00

VALOR TOTAL MÉDIO: R$ 596.284,79 (Quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos.)

2. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.613/2025.

2.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados para cada item, até o limite do quantitativo originalmente registrado, observadas as disposições do art. 5º, §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 2.613/2025, mediante comprovação da vantajosidade e formalização do respectivo ato de prorrogação.

2.3. É vedada a realização de acréscimos quantitativos aos itens registrados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 2.613/2025.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição, desde que devidamente motivado, assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições, na forma da legislação vigente.

2.5. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e observada a disponibilidade orçamentária, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

2.6. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas e fundamentadas, nos termos da legislação vigente e do art. 6º do Decreto Municipal nº 2.613/2025.

2.7. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses de vigência da Ata, mediante requerimento do setor interessado, comprovação da vantajosidade dos preços reajustados e autorização da autoridade competente, conforme disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 2.613/2025.

2.8. Os pedidos de revisão dos preços registrados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pela parte interessada, acompanhados de documentação que comprove o desequilíbrio, a impossibilidade de manutenção dos preços originalmente registrados e a ocorrência dos fatos que o justificam, cabendo à Administração analisar o pedido e submetê-lo à autorização da autoridade competente, nos termos do art. 6º, § 3º, do Decreto Municipal nº 2.613/2025.

2.9. A Administração poderá cancelar o registro de preços nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.613/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o abastecimento contínuo de medicamentos, materiais médico-hospitalares e materiais odontológicos destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibema/PR, garantindo a regularidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

3.2. A contratação contempla, predominantemente, itens que restaram fracassados ou desertos nos Pregões Eletrônicos nº 35/2026, nº 30/2026 e nº 27/2026, cujas necessidades de aquisição permanecem existentes, além de três novos itens identificados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. A ausência desses produtos poderá comprometer a realização de atendimentos, procedimentos médicos e odontológicos, administração de medicamentos, esterilização de materiais e demais atividades assistenciais, justificando a necessidade de nova contratação.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições frequentes e parceladas, conforme a demanda efetiva das unidades de saúde, permitindo melhor gerenciamento dos estoques, redução de perdas por vencimento e utilização eficiente dos recursos públicos.

3.5. A fundamentação detalhada da necessidade, a avaliação das alternativas disponíveis e a demonstração da viabilidade da contratação encontram-se apresentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra a fase preparatória do processo licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO

4.1. A necessidade da contratação decorre da demanda contínua por medicamentos, materiais médico-hospitalares e materiais odontológicos indispensáveis à manutenção dos atendimentos e procedimentos realizados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ibema/PR.

4.2. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de 204 (duzentos e quatro) itens, compreendendo produtos que restaram fracassados ou desertos em procedimentos licitatórios anteriores, bem como novos itens identificados como necessários ao atendimento dos serviços municipais de saúde.

4.3. A contratação será realizada por item, mediante julgamento pelo menor preço, possibilitando a participação de diferentes fornecedores e buscando ampliar a competitividade, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

4.5. Os produtos deverão atender às especificações técnicas, aos padrões de qualidade, às exigências sanitárias e às demais condições previstas neste Termo de Referência, incluindo a regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável.

4.6. A solução permitirá o abastecimento das unidades de saúde de acordo com a demanda, contribuindo para a continuidade dos atendimentos, o adequado controle dos estoques e a redução dos riscos de desabastecimento e de perdas decorrentes do vencimento dos produtos.

4.7. A análise das alternativas de atendimento à necessidade e a justificativa da solução escolhida encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrante da fase preparatória da contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e utilização e atender integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento, apresentações e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os medicamentos, materiais médico-hospitalares e materiais odontológicos deverão observar as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes, conforme a natureza de cada produto.

5.3. Os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão possuir registro, notificação ou outra forma de regularização perante a ANVISA, conforme exigido pela legislação vigente, ressalvadas as hipóteses de dispensa legalmente previstas.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas quando aplicável, contendo informações de identificação, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e demais informações exigidas pela legislação específica.

5.5. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão apresentar, no momento da entrega, prazo remanescente mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total. Para os produtos cuja validade total permita, será exigido também prazo remanescente mínimo de 12 (doze) meses, ressalvadas situações excepcionais previamente justificadas e expressamente autorizadas pela Administração, sem prejuízo das exigências específicas estabelecidas para determinados itens.

5.6. Os medicamentos e demais produtos que necessitem de condições especiais de armazenamento e transporte, inclusive controle de temperatura, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com as recomendações do fabricante e as normas sanitárias pertinentes, de modo a preservar sua qualidade, estabilidade e eficácia.

5.7. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas ou adulteradas, com sinais de deterioração, em desacordo com as especificações contratadas ou que apresentem quaisquer condições que comprometam sua segurança, qualidade ou utilização.

5.8. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos entregues em desconformidade com as especificações, com defeitos de fabricação, avarias ou irregularidades identificadas no recebimento, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.9. Os produtos deverão corresponder às características e apresentações exigidas para cada item, não sendo admitidas substituições por apresentações, concentrações, composições ou unidades de fornecimento diferentes sem prévia análise e autorização expressa da Administração, quando legalmente admissíveis.

5.10. A contratada será responsável pela qualidade, procedência, autenticidade e regularidade dos produtos fornecidos, bem como pelo cumprimento das exigências legais e sanitárias relacionadas ao seu fornecimento.

5.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, na forma da legislação vigente.

5.12. O fornecimento deverá observar as condições de entrega, recebimento, fiscalização e substituição estabelecidas neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A execução da Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibema/PR, mediante emissão de Nota de Autorização de Despesa (NAD) ou documento equivalente de Autorização de Fornecimento, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, sendo as solicitações realizadas de acordo com a demanda efetiva das unidades de saúde, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

6.3. A empresa detentora da Ata deverá fornecer os produtos nas quantidades, apresentações, unidades de fornecimento e demais especificações constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, observadas as condições da proposta vencedora e deste Termo de Referência.

6.4. O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, salvo prazo distinto expressamente previsto para determinado item.

6.5. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do Município de Ibema/PR, em dias úteis e horários previamente estabelecidos pela unidade responsável pelo recebimento.

6.6. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos, serão de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora, sem custos adicionais para a Administração.

6.7. Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, higiene e segurança, observadas as orientações dos fabricantes e as normas sanitárias aplicáveis, especialmente quanto aos produtos que exijam controle de temperatura ou condições especiais de armazenamento.

6.8. No momento da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela unidade responsável, mediante verificação das especificações, quantidades, integridade das embalagens, identificação dos lotes, prazos de validade e demais condições exigidas neste Termo de Referência.

6.9. O recebimento dos produtos observará, no que couber, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, não afastando a responsabilidade da empresa por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificadas.

6.10. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidades incorretas, com embalagens danificadas ou em condições inadequadas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, mediante comunicação à empresa fornecedora.

6.11. A empresa deverá providenciar a substituição ou complementação dos produtos rejeitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela fiscalização.

6.12. A substituição ou complementação dos produtos não afastará a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

6.13. A empresa deverá comunicar formalmente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando a devida justificativa, que será analisada pela unidade responsável, sem que a comunicação implique prorrogação automática do prazo.

6.14. A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas, registrar eventuais irregularidades e adotar as providências necessárias à adequada execução do fornecimento.

6.15. A empresa deverá manter canais de comunicação atualizados e atender às solicitações e notificações da Administração relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária.

7.3. Em caso de impedimento, suspensão ou ocorrência de fato superveniente que comprometa temporariamente o fornecimento dos produtos, os prazos de execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser ajustados pela Administração, mediante justificativa formal, observadas as disposições legais aplicáveis, sem que isso implique prorrogação automática da vigência da Ata.

7.4. Todas as comunicações entre a Administração e a contratada que impliquem solicitações, notificações, determinações, aplicação de penalidades ou demais atos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de meio eletrônico que possibilite a comprovação do envio e do recebimento.

7.5. Sempre que necessário, a Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências destinadas ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7.6. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I. acompanhar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais condições estabelecidas;
II. registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da Ata de Registro de Preços;
III. solicitar a correção de irregularidades identificadas no fornecimento, estabelecendo prazo para sua regularização;
IV. comunicar imediatamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a execução do objeto;
V. verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, realizando os registros e atestes de sua competência, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.8. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe coordenar, supervisionar e acompanhar sua execução durante toda a vigência.

7.9. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

I. acompanhar a atuação do Fiscal da Ata e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;
II. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a vigência da Ata;

III. analisar pedidos de prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste e demais solicitações formuladas pela contratada, quando cabíveis;

IV. promover a adoção das medidas necessárias à aplicação das penalidades administrativas, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;

V. adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento e a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

VI. encaminhar à autoridade competente, quando cabível, as situações que possam justificar o cancelamento do registro de preços ou a extinção das contratações dele decorrentes, acompanhadas das informações e justificativas necessárias à adoção das providências administrativas pertinentes, observadas as disposições legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

7.10. Verificada qualquer irregularidade na execução da Ata de Registro de Preços, a contratada será formalmente notificada para promover sua regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.11. Persistindo o descumprimento das obrigações assumidas ou sendo constatada infração contratual, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.12. A atuação do Gestor e do Fiscal da Ata de Registro de Preços não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo integral cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento Provisório

a) O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência quantitativa dos itens, das embalagens e da documentação fiscal correspondente, não caracterizando a aceitação definitiva do objeto.

b) O recebimento provisório não afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos.

8.2. <u>Recebimento Definitivo</u>

a) O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência e compreenderá, no que couber:

I. conferência das especificações técnicas;

II. verificação do prazo de validade;

III. conferência do fabricante, lote e registro na ANVISA, quando exigido;

IV. análise das condições de acondicionamento, transporte e conservação;

V. verificação da compatibilidade entre os produtos entregues e aqueles constantes da Autorização de Fornecimento.

b) Constatada a conformidade dos produtos com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, o recebimento definitivo será formalizado pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante registro ou documento comprobatório, procedendo-se ao atesto da respectiva Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento.

c) Da não exigência de amostras: Considerando a natureza dos produtos objeto da contratação, suas especificações técnicas e a possibilidade de verificação da conformidade mediante documentação pertinente e fiscalização no recebimento, a Administração opta por não exigir apresentação de amostras durante o procedimento licitatório. A ausência dessa exigência não afasta a obrigação de fornecimento de produtos em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, tampouco prejudica a fiscalização, a conferência e a eventual rejeição de produtos que não atendam às condições contratadas.

8.3. Recusa e Substituição dos Produtos

a) Serão recusados os produtos que:

I. estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

II. apresentarem defeitos, avarias, adulterações ou violação das embalagens;

III. possuírem prazo de validade inferior ao exigido;

IV. não atenderem às exigências sanitárias ou ao registro na ANVISA, quando aplicável;

V. apresentarem qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.

b) Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, salvo prazo diverso fixado pela Administração em razão da natureza do produto ou da urgência da demanda.

8.4. Condições de Pagamento

a) O pagamento será efetuado pelo Município de Ibema/PR no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, desde que concluída a regular liquidação da despesa e observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

c) Havendo erro na Nota Fiscal, divergência de informações, pendência documental ou outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será notificada para promover a devida correção. O prazo de pagamento ficará suspenso enquanto persistir o impedimento, retomando-se sua contagem após a efetiva regularização, sem prejuízo da observância da ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) A existência de pendências contratuais ou de penalidades administrativas não impedirá, por si só, o pagamento dos produtos regularmente fornecidos, recebidos e liquidados, ressalvadas as hipóteses de retenção, compensação ou desconto de valores legalmente admitidas, mediante

procedimento administrativo regular e observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

e) A Administração poderá realizar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

f) O pagamento não exime a contratada da responsabilidade pelos vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatadas nos produtos fornecidos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO,** em sua forma **ELETRÔNICA**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBEMA/PR**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO** e fornecimento de forma **PARCELADA**, conforme as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

() Licitação exclusiva para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

() Reserva de cota de até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

(X) Ampla concorrência.

JUSTIFICATIVA:

Considerando a natureza do objeto, que compreende o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais médico-hospitalares e materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibema/PR, a Administração opta pela realização do certame em ampla concorrência. Embora a Lei Complementar nº 123/2006 estabeleça tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a própria legislação prevê que tal benefício poderá ser afastado quando sua adoção não se mostrar vantajosa para a Administração ou puder comprometer o conjunto do objeto ou o resultado da contratação.

No presente caso, o objeto é composto por elevado número de itens, abrangendo produtos indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde do Município, cujo fornecimento deve ocorrer de forma contínua e eficiente. A ampliação da competitividade mostra-se necessária para aumentar o universo de fornecedores aptos a participar da licitação, reduzindo o risco de itens desertos ou fracassados e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a adoção da ampla concorrência fundamenta-se no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que a aplicação da exclusividade prevista no art. 48 poderá comprometer a vantajosidade da contratação e a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde. Ressalta-se que parcela significativa dos itens já foi objeto de procedimentos licitatórios anteriores, nos quais não houve êxito na contratação, evidenciando a necessidade de ampliar a participação de fornecedores. Permanecem assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios legais aplicáveis, especialmente os relativos à regularização fiscal e trabalhista e aos critérios de desempate.

Registra-se, ainda, que a Administração optou por não estabelecer cota reservada de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. A decisão fundamenta-se nas particularidades da presente contratação, especialmente no histórico de itens fracassados ou desertos nos procedimentos anteriores, na necessidade de ampliar a competitividade e no risco de fragmentação dos quantitativos, que poderá comprometer a vantajosidade e a regularidade do abastecimento das unidades municipais de saúde, nos termos do art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, quando exigível;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, conforme a legislação aplicável;

9.18. Caso o fornecedor seja isento de inscrição ou de tributos relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar essa condição mediante declaração da autoridade fazendária competente ou outro documento equivalente admitido pela legislação vigente.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.20.1. A certidão que não indicar expressamente seu prazo de validade será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

Habilitação técnica

9.21. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o objeto da licitação, quando exigida pela legislação sanitária vigente.

9.22. Licença ou Alvará Sanitário expedido pela autoridade sanitária competente da sede da licitante, válido e compatível com as atividades desenvolvidas, quando exigido pela legislação vigente.

9.23. Autorização Especial – AE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigida pela legislação sanitária vigente, exclusivamente para as licitantes que

participarem de itens cujo fornecimento envolva medicamentos ou substâncias sujeitos a controle especial que demandem essa autorização.

9.24. A licitante deverá comprovar que exerce atividade compatível com o objeto da licitação, observadas as exigências da legislação sanitária aplicável.

9.24.1. Os documentos relativos à habilitação técnica deverão estar válidos na data da apresentação e permanecer regulares durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, quando exigidos pela legislação aplicável.

9.25. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor de cada item, após o julgamento das propostas, observadas as disposições do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas e as condições estabelecidas no Edital.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo total estimado da contratação é de R$ 596.284,79 (Quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos.)

As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade de recursos e a indicação da dotação correspondente por ocasião da formalização de cada contratação, nos termos da legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – 11.001.10.301.0009.2201

11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. 303 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. 49412 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. 49401 - MATERIAL DE CONSUMO

GESTÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE – 11.003.10.302.0009.2211

11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.30.00.0. 303 – MATERIAL DE CONSUMO

GESTÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL – 11.001.10.301.0009.2205

11.001.10.301.0009.2.205.3.3.90.30.00.0 303 – MATERIAL DE CONSUMO

GESTÃO DO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO – 11.001.10.303.0009.2208

11.001.10.303.0009.2.208.3.3.90.30.00.0 303 – MATERIAL DE CONSUMO

10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Os casos omissos e as situações não previstas expressamente neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

Ibema/PR, 03 de novembro de 2026

Elaborado por:

Gilvane da Cunha

Matrícula: 533901

Vistado/Aprovado por:

Diogo Gawlik

Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXXXXXX, com sede a Av. XXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXX, neste ato representado pela Senhora Prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°...../....-.., neste ato representada por seu representante legal o (a) sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxx, estado do xxxxxxxxxxxx, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº **xx/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO QUARTO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo II - Termo de Referência do edital.
PARÁGRAFO QUINTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO SEXTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.
PARÁGRAFO SÉTIMO – É de responsabilidade da empresa vencedora (Contratada) as

ações de segurança relativas à saúde do trabalhador (PPRA/PGR, PCMSO), as quais serão fiscalizadas pelo fiscal da ata.
PARÁGRAFO OITAVO – As notas fiscais deverão conter descrição do número do lote de cada produto, e o prazo de validade de cada produto, sendo que este **não poderá ser inferior a 75% do total** de prazo de validade do produto, sendo que deverá restar no mínimo mais doze meses do prazo de validade a contar da entrega.

PARÁGRAFO NONO - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
PARÁGRAFO DÉCIMO – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Município reserva-se o direito de pagar apenas os produtos/serviços devidamente solicitados, mediante NAD – Nota de Autorização de Despesa, por escrito, na qual estarão **devidamente descritos e discriminados os locais.**
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos/serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da NAD – Nota de Autorização de Despesa por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O TERMO DE REFERÊNCIA é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As notas fiscais deverão conter descrição do número do lote de cada produto, e o prazo de validade de cada produto, sendo que este **não poderá ser inferior a 75% do total** de prazo de validade do produto, sendo que deverá restar no mínimo mais doze meses do prazo de validade a contar da entrega.
PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
PARÁGRAFO VIGÉSIMO - A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e

especificação dos objetos que serão entregues.
PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A contratada deverá comunicar imediatamente à contratante qualquer fato ou situação que possa interferir no cumprimento do contrato, garantindo transparência e prevenindo eventuais problemas.
PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A contratada deverá aceitar as condições de pagamento estabelecidas no contrato, emitindo as notas fiscais correspondentes em conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.
PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização da Secretaria de Saúde, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo II).
PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo preço de R$ **xxxxxxxxxx**.
PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada a Ata de Registro de Preços o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de Regularidade Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 49401 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.303.0009.2.208.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.205.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 349412 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada/renovada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, conforme a lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos devem ser entregues em até 10 (dez) dias, após a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa.
PARAGRAFO QUARTO O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 30 dias além do prazo de execução, para fins de pagamento.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria solicitante.
PARÁGRAFO SEXTO - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO SÉTIMO - O contratado ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser recusado/serviço que tiver que ser refeito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
PARÁGRAFO OITAVO - Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, (se o edital tratar de aquisição) a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.
PARÁGRAFO NONO - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento/execução, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
PARÁGRAFO DÉCIMO - Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - No caso de não cumprimento ou inobservância das

exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos/refazimento dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se houver diferença entre as quantidades definidas na solicitação de fornecimento/execução dos serviços, e as quantidades efetivamente entregues/executadas, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os materiais/serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE AO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.
6 - Comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização da Ata de Registro de Preços: DIOGO GAWLIK.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na Ata de Registro de Preços.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar

o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

8 - Autorizar, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a coleta, o tratamento e a divulgação dos seus dados pessoais pelo CONTRATANTE, para fins exclusivos de cumprimento do contrato/ata de registro de preços, inclusive para publicação no Portal da Transparência e demais exigências legais de publicidade de atos da Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO E OU ADESÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – De acordo com as justificativas apontados em documento anexo ao certame, e com base na Lei, bem descrito no edital item 1.3, não será admitida adesão de outro órgão a presente Ata**.**

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Ata de Registro de Preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

c) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

d) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO – A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

c) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

d) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

d) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx/xx/2026.

MUNICÍPIO DE IBEMA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF

CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPF

FISCAL DA ATA

(timbre ou identificação do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, sob nº /2026, instaurado pelo Município de Ibema, e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e

serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Nome do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME); OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Ilmo Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro, do Município de Ibema – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na, Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

() Micro Empreendedor Individual (MEI);
() Microempresa (ME);
() Empresa de Pequeno Porte (EPP);
() Outras.

Local/data

Nome e Assinatura do representante da Empresa
(firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente, ou acompanhada de cópia do documento de identificação onde conste assinatura)

OBS:
1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO VEDAÇÕES LEGAIS

Ilmo Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro, do Município de Ibema – Pr.

Declaramos que não possuímos vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo com agentes políticos, no exercício do mandato, e servidores ou empregados públicos, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento do poder executivo do Município de Ibema, em observância a súmula vinculante nº 15 do STF, Acordão nº 2745/10 – TCE - PR e Lei 14.133/2021.

Data ----/---/---/.

(Nome e assinatura)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada na rua _____ _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Eletrônico e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VIII

Modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura da Ata

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE: CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA ATA

NOME:
FUNÇÃO:
RG: CPF:
ENDEREÇO:
CIDADE: CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

Local e data _____, _____/_____/_____.

CARIMBO CNPJ
ASSINATURA

ANEXO IX
DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos; 1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.
4. AUTORIZO, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a coleta, o tratamento e a divulgação dos seus dados pessoais pelo CONTRATANTE, para fins exclusivos de cumprimento do contrato/ata de registro de preços, inclusive para publicação no Portal da Transparência e demais exigências legais de publicidade de atos da Administração Pública.

XXXXXXXXXXXXX-PR, data.

Representante Legal

ANEXO X
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º xxxx/2026, instaurado pelo Município de Ibema, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local, data.

OUTORGANTE

ANEXO XI

(DECLARAÇÃO 1)

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 2º, §§1º e 2º.
(inciso III, do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012).

Ilmo. Sr.
(Autoridade a quem se dirige),

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096,de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (documento em anexo).

II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO XI
(DECLARAÇÃO 2)

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 2º, §§1º e 2º.
(inciso IV, do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012)

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas. II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO XI
(DECLARAÇÃO 3)

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 2º, §§3º e 4º.
(inciso XI, do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....
Assinatura do Responsável

ANEXO XII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 - Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 - São responsabilidades do Licitante:

I - tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 - O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 - **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I - declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II - apresentar lance de preço;
III - apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV - solicitar informações via sistema eletrônico;
V - interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI - apresentar e retirar documentos;
VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII - assinar documentos relativos às propostas;
IX - emitir e firmar o fechamento da operação; e
X - praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

1 - O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:_____
(reconhecer firma em cartório – ou assinatura digital)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I - a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data:
Responsável:_____
Assinatura:_____
(reconhecer firma em cartório – ou assinatura digital)